



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.008/ 2023.

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"**

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
28.843.0000.0.003 – Sentenças Judiciais	
45 – 3.3.90.91.15 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor	R\$ 210.000,00
<b>Total dos Créditos Adicionais Suplementares</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURARIA	
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência	
46 – 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	R\$ 210.000,00
<b>Total dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação</b>	<b>R\$ 210.000,00</b>

**Artigo 3** - As alterações ocorridas no orçamento, por força dos arts. 1º e 2º desta lei, serão compatibilizadas no Plano Plurianual – Lei Municipal nº 873/2021, passando a constar nos seus Anexos II e III, bem como, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 957/2022, passando a constar nos seus Anexos V e VI.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

[www.canitar.sp.gov.br](http://www.canitar.sp.gov.br)

E-mail: [gabinete@canitar.sp.gov.br](mailto:gabinete@canitar.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 22 de Novembro de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal